



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Gabinete do Conselheiro Wagner de Campos Rosário



ACÓRDÃO

TC-025892.989.20-3

Conveniente: Gabinete do Secretário – Secretaria da Educação.

Conveniada(s): Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Responsável(is): Rossieli Soares da Silva (Secretário Estadual), Renilda Peres de Lima, Renata Hauenstein (Chefes de Gabinete Estadual), Erika Cristina Fávaro Xavier (Diretora Técnica Estadual) e Leandro José Franco Damy (Presidente da FDE).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses governamentais.

Exercício: 2019.

Valor(es): R\$8.435.584,08.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Célia Padilha Xavier (OAB/SP nº 134.178) e outros

Procurador(es) da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-7.

EMENTA: REPASSES PÚBLICOS. TERCEIRO SETOR. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO. PROJETO BOLSA UNIVERSIDADE. DISTANCIAMENTO ENTRE AS METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS PROJETADAS. PREVALÊNCIA DA EFETIVIDADE E A EFICIÊNCIA. FLEXIBILIZAÇÃO DAS METAS. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO ERÁRIO. REGULARIDADE. QUITAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS. V.U.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **10 de março de 2026**, pelo voto do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, Relator, dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, julgou pela regularidade da prestação de contas dos recursos transferidos no exercício de 2019 em virtude do Convênio nº 1074325/2019, firmado entre a Secretaria de Estado da Educação e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, conferindo quitação aos responsáveis.

Presente a Procuradora da Fazenda do Estado, Dra. Debora Sammarco Milena.



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Gabinete do Conselheiro Wagner de Campos Rosário



Presente o Procurador do Ministério Público de Contas Dr. José Mendes Neto.

Publique-se.

São Paulo, 10 de março de 2026.

DIMAS RAMALHO
Presidente

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO
Relator